

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE, PARA O ANO DE 2023/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Condado, por meio do Fundo Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, visando à eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA e MEI), para a realização de apresentações (Shows/Espetáculos) nos Eventos Oficiais do Calendário – 2023 e 2024 de Eventos do Município, previstos para o período de 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024 (12 meses), nos termos do artigo 40 da Lei n. 8666/1.993, e será regido pela Constituição Federal de 1988 – CF/88 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1. DO OBJETO

Credenciamento de artistas, profissionais de arte e cultura para a realização de apresentações, shows, espetáculos, encontros culturais e exposições promovidos ou apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura.

1.2. DA VIGÊNCIA

O credenciamento tem vigência até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes

Nº	EVENTOS	LOCALIDADE	MÊS	DATA
01	FESTA DE SÃO SEBASTIÃO	CENTRO	JANEIRO	30/01 TERÇA-FEIRA
02	31º BAILE MUNICIPAL	CLUBE MUNICIPAL	JANEIRO	03/02 SÁBADO
03	PRÉVIAS CARNAVALESCAS	CENTRO	FEVEREIRO	DE 04 A 09/02
04	CARNAVAL	CENTRO	FEVEREIRO	DE 10 A 13/02
05	DIA DO TRABALHADOR	CENTRO	MAIO	01/05
06	FESTEJOS JUNINOS	CENTRO	JUNHO	01 A 30/06



07	FESTA DE NOSSA SRA DO CARMO	DISTRITO DE JARARACA	JULHO	26 E 27/07
08	DESFILE CÍVICO	CENTRO	SETEMBRO	07/09
09	PADROEIRA NOSSA SRA DAS DORES	CENTRO	SETEMBRO	15/09
10	DIA DAS CRIANÇAS	CENTRO	OUTUBRO	12/10
11	CONDADO PARA CRISTO	CENTRO	NOVEMBRO	09/11
12	DIA MUNICIPAL DO CAVALO MARINHO	CENTRO	NOVEMBRO	10/11
13	ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	CENTRO	NOVEMBRO	11/11
14	CONDADO CULTURAL	CENTRO E DISTRITOS	ÚLTIMO FINAL DE SEMANA DE CADA MÊS	TODOS OS MESES
15	BRINCANDO NA PRAÇA	CENTRO	DEZEMBRO	A DATA VARIA
16	NATAL	CENTRO	DEZEMBRO	24 E 25/12

1.3. O presente edital tem como objetivo o **CRENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI)**, interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o Calendário de 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024, do Município de Condado – PE.

1.4. As atividades artísticas e culturais inscritas e habilitadas deverão compor a programação do **CALENDÁRIO DE EVENTOS** – 2023 e 2024 do município sejam na Sede ou nos distritos de Condado no Estado de Pernambuco, a ser executado pelo Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas e grupos ligados às festividades para o calendário de eventos abaixo descrito.

1.5. As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Condado, sob a coordenação do Fundo Municipal de Cultura.

1.6. As inscrições deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça 11 de novembro, nº 88, Condado-PE, 55940-000, em dias úteis, no horário de funcionamento, das 08h00 às 13h30, do dia 01 de novembro de 2023, até o fim da vigência deste Edital de Credenciamento.

1.6.1. Os envelopes poderão ser entregues dentro de todo o período de vigência deste credenciamento.

1.7. As inscrições também poderão ser enviadas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com

1.8. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com



2 DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

2.1 O valor para remuneração dos artistas **SEM** comprove de cachê, credenciados e contratados, individual ou grupo será pré-fixado conforme item 3.

2.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

2.3. O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.

2.4. Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;

2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

2.6. Nesse último caso, os valores contratados serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

2.7. No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

3 DOS SEGUIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

SEGUIMENTO MÚSICA		
ESTILO	VALOR	REQUISITOS
MÚSICO SOLO/CANTOR	R\$1.500,00	Apresentação de músico/cantor com instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros... Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
BANDA TIPO-1	R\$2.000,00	Grupo musical de pequeno a médio porte, de 3 até 5 músicos/instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros... Com apresentação de no mínimo 1h30min.



		Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
BANDA TIPO – 2	R\$3.000,00	Grupo musical de grande porte, de reconhecimento regional e/ou nacional, a partir de 6 músicos/instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros.... Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
FORRÓ (UNIVERSITÁRIO/SERTANEJO)	R\$3.000,00	Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, tais como: guitarra, baixo, dentre outros instrumentos, a partir de 5 componentes, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
FORRÓ PÉ DE SERRA	R\$2.000,00	Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. A partir de 3 componentes. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
FORRÓ PÉ DE SERRA ELETRÔNICO	R\$2.000,00	Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, tais como guitarra, baixo, entre outros instrumentos, a partir de 5 componentes, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
ORQUESTRA DE PAU E CORDA	R\$2.500,00	Grupo com coral de vozes feminino, a partir de 10 componentes, masculino ou misto à frente acompanhado



		por uma orquestra de pau e corda composta por instrumentos como banjo, violão, cavaquinho, bandolim, pandeiro e instrumentos de percussão. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
CORAL	R\$2.500,00	Grupo de vozes feminino, masculino ou misto acompanhado por uma orquestra ou instrumentos. A partir de 15 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
VIOLEIRO	R\$1.500,00	Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas). A partir de 2 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
REPENTISTA	R\$1.500,00	Poeta popular que domina a arte do improviso, com auxílio ou não de instrumentos musicais ou em dupla. A partir de 1 componente. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
BLOCO DE SAMBA	R\$2.500,00	Grupo com no mínimo 12 componentes com instrumentos e repertório de sambas variados. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
GRUPO DE PERCUSSÃO/OU FANFARRA	R\$2.000,00	Grupo composto por instrumentos de percussão cujo som é obtido através de: impacto, raspagem ou agitação, com ou sem o auxílio



		de baquetas. A partir de 15 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
COQUISTA	R\$2.000,00	Grupo popular de coquistas composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com repertório tradicional de coco de roda e/ou de samba. A partir de 8 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
CIRANDA	R\$1.500,00	Grupo popular de cirandeiros(a) composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. A partir de 8 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
DJ	R\$1.000,00	Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
MC	R\$1.000,00	Apresentação de cantor que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
ORQUESTRA FREVO/PALCO	DE R\$2.500,00	Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro,



		corda e/ou percussão, com no mínimo 12 pessoas, acompanhados de assistas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
ORQUESTRA DE FREVO RUA	R\$2.000,00	Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 12 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.

SEGUIMENTO DANÇA		
ESTILO	VALOR	REQUISITOS
QUADRILHAS JUNINAS – 1 (Para eventos culturais festivos fora do período junino)	R\$1.000,00	Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 12 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizado ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
QUADRILHAS JUNINAS – 2 (Para eventos culturais festivos fora do período junino)	R\$1.200,00	Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizada ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
GRUPO DE DANÇAS	R\$: 1.000,00	Dançarinos e/ou bailarinos, grupo com no mínimo 08 componentes, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
GRUPOS FOLCLÓRICOS E DE DANÇAS POPULARES	R\$: 1.000,00	Grupo composto por no mínimo 12 pessoas tradicionalmente caracterizados. Com apresentação de no mínimo 50 min.



SEGUIMENTO CULTURA POPULAR		
ESTILO	VALOR	REQUISITOS
CAPOEIRA	R\$: 1.000,00	Grupo de capoeiristas composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
PASTORIL	R\$1.500,00	Grupo cultural composto tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com no mínimo 20 pessoas. Apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
AUTO DE NATAL	R\$2.000,00	Grupo cultural composto tradicionalmente com artistas e personagens natalino com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com no mínimo 20 pessoas. Apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
CAVALO MARINHO	R\$:5.000,00	Grupo Folclórico com personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 01h30min. A partir de 25 componentes. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
MAMULENGO	R\$2.000,00	Grupo Folclórico com personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 1h. A partir de 3 componentes. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
TROÇAS	R\$1.500,00	Grupo carnavalesco com orquestra que toca prioritariamente Frevo, Marchinha de Carnaval e outras músicas típicas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.



CABOCLINHO OU TRIBO DE ÍNDIO (Para eventos culturais/festivos fora do período carnavalesco)	R\$2.500,00	Grupo composto de no mínimo 20 componentes de ritmo tradicional pernambucano, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
CABOCLINHO OU TRIBO DE ÍNDIO (Para eventos culturais/festivos no período carnavalesco)	R\$3.000,00	. Grupo composto de no mínimo 20 componentes de ritmo tradicional pernambucano, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
MARACATU BAQUE SOLTO ou VIRADO (Para eventos culturais/festivos fora do período carnavalesco)	R\$3.000,00	Grupo composto por no mínimo 20 componentes de ritmo tradicional pernambucano, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses
MARACATU BAQUE SOLTO ou VIRADO (Para eventos culturais/festivos dentro do período carnavalesco)	R\$ 400,00	Grupo composto por no mínimo 20 componentes de ritmo tradicional pernambucano, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 45m. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses
ARTISTAS	R\$500,00	Atores, Personagens Culturais, Artistas de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes, Artistas Transformistas, Performistas e Drag Quenn. Com duração mínima de 40 min. de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.

OUTRAS CATEGORIAS		
ESTILO	VALOR	REQUISITOS
RECITAL POÉTICO	R\$1.000,00	Declamações de poesias, apresentações musicais, apresentações teatrais, apresentações com danças de livre expressão poética e cultural, individual ou em grupo com no mínimo 5 componentes.



		Com duração mínima de 1h de show. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
TEATRO/STAND UP	R\$3.000,00	Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, musicais ou Peças Teatrais, classificadas para o público infantil ou adulto. A partir de 1 componente. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses. Com duração mínima de 1 hora.

4 DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão solicitar o credenciamento a **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA** ou **MEI** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na **forma do direito, respeitando os dispostos legais na condição de ARTISTA INDIVIDUAL** ou **GRUPO ARTÍSTICO** com, no mínimo, **06 (seis) meses de experiência comprovada em APRESENTAÇÕES** (Shows/Espetáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.1. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, cujo **CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja **compatível** com a natureza artística e cultural do objeto deste edital. A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do **MEI** apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.

4.1.2. **PESSOA FÍSICA**: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.1.3. **PESSOA JURÍDICA**: Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista.

4.2. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 40min (quarenta minutos) e máxima de 120min (cento e vinte minutos).

4.3. No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 08(oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VII.



4.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente e impedidas de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5. SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

- a) **PESSOA FÍSICA** ocupantes de cargos efetivos ou comissionados do Município de Condado.
- b) **PESSOA JURÍDICA** ou **MEI** que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos comissionados do Município de Condado.
- c) O Proponente que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e principalmente, com a Prefeitura Municipal de Condado nos últimos 02 (dois) anos de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. As inscrições serão realizadas via protocolo e entrega de Envelopes **lacrados na Comissão Permanente de Licitação, situada na praça 11 de novembro, nº 88** ou pelo e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com, **no período de vigência deste credenciamento, através do preenchimento do FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO – I, E ENTREGA DE ENVELOPES LACRADOS (ENVELOPE ARTÍSTICO / DOCUMENTAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME (ANEXO – II).**

6.1.1 ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- b) CD / Mídia, Links para demonstração do conteúdo artístico.
- c) Declaração de Grupo (Exclusivo para Pessoa Física – (Anexo VII) – Deve ser acompanhada por cópia reprografada do RG e CPF de cada componente;
- d) Release - Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Artista Individual ou Grupo;
- e) Comprovação da experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses, através da apresentação de contratos ou notas fiscais, fotos, vídeos, folders de propaganda, ou outros meios idôneos para tanto.
- f) Cópia reprografada: RG, CPF dos Artistas;

6.1.2 ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA JURÍDICA ou MEI.

- a) Cartão CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;



- d) Comprovante de endereço empresarial – Emitido no máximo com 90 dias;
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos – Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Obs.: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT);
- h) Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV); Declaração nepotismo (Anexo V); Termo de Compromisso (Anexo VI);

6.1.3. ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA FÍSICA

- a) Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;
- b) Cópia do CPF, RG do proponente ou responsável;
- c) Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias). *(Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em nome próprio, ou na sua falta, em nome do pai ou da mãe. Em não havendo, deverá ser apresentada declaração de residência)*
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV); Declaração nepotismo (Anexo V); Termo de Compromisso (Anexo VI);

6.1.4. As cópias dos documentos exigidos acima poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

6.1.5. Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.

6.1.6. Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um **ÚNICO SEGUIMENTO**.

6.1.7. Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.



7. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO.

7.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração, atendendo ao Calendário de Eventos de 2023 e 2024 e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2. O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.

8.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

8.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.5. Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Comprovante de conta corrente Pessoa Jurídica (folha de cheque, cartão ou extrato).

8.6. Havendo mais de um inscrito para quaisquer uma das categorias disponibilizadas, será feito um sorteio na presença dos interessados, previamente convocados, em local público coordenado pela Comissão de credenciamento e que será devidamente registrado em ata e os demais inscritos envolvidos na disputa acima citada.

8.7. As apresentações nos eventos realizadas pelo Fundo Municipal de Cultura seguirão um sistema de Rodízio por categoria, oportunizando igualmente os proponentes credenciados;

8.8. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Cultura para cada uma das áreas pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem a assinatura do contrato.



9. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1 A avaliação do serviço prestado será acompanhada pelo Fundo Municipal Cultura, através do fiscal do contrato.

9.2 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

9.2.1 Pontualidade na execução do serviço;

9.2.2 Qualidade do serviço prestado;

9.2.3 Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

9.2.4 Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;

9.2.5 Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS (A) CONTRATADOS (A).

10.1 A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espetáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.

10.2 Os artistas Individuais ou Grupos selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (Rider Técnico) de acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

10.3 Registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA e/ou local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual foi contratado;

10.4 DVD ou Link com o vídeo de apresentação com no mínimo 30 (trinta) minutos de filmagem da apresentação mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação;

10.5 É de responsabilidade da(o) Contratada (o) o encargo da obtenção, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECADE, da licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, lítero-musicais, obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste contrato, nos termos do Art. 68 da Lei Federal;

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	20 de outubro de 2023.
Inscrições	Durante todo o período de vigência do credenciamento, a partir do dia 01 de novembro de 2023.
Período Recursal	5 dias úteis contados a partir da decisão de inabilitação



12. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

13.1.1 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

13.1.2 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

13.1.3 Por vontade própria do ARTISTA.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1 Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório perante a Comissão Permanente de Licitação, com apoio técnico da Equipe de Credenciamento a decidir.

14.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14.3 Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Fundo Municipal de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Fundo Municipal de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.



15.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

15.7 Constitui responsabilidade dos contratados a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado a proposta, além do pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados, arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, ainda, executar nas apresentações artísticas repertório de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – **ECAD**, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes de suas apresentações, conforme determinado no item “9”, “9.5” e 9.6” do presente edital.

15.8 Os contratados deverão apresentar as devidas autorizações para apresentações, concedidas pelo ECAD, no ato da assinatura do Contrato referente a sua participação artística em cada evento contratado, conforme os ditames da Lei nº 9.610/98.

15.9 Este regulamento possui 07 (sete) anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Capa de Envelopes;

ANEXO III – Modelo de Contrato de Exclusividade;

ANEXO IV – Declaração de Não empregar menor de idade;

ANEXO V – Declaração de nepotismo;

ANEXO VI – Modelo Termo de compromisso;

ANEXO VII – Declaração de grupo.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Condado – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Fundo Municipal de Cultura, com a análise da Comissão de Seleção.

Condado – PE, 16 de outubro de 2023.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO SILVA

Fundo Municipal de Cultura

Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2021.



ANEXO I - Formulário de Inscrição

Por meio deste documento solicito inscrição no CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA), visando a realização de apresentações (Shows/Espectáculos nos Eventos Oficiais para o calendário 2023 e 2024 de eventos do Município de Condado – PE. Conforme Chamada Pública nº: 001 / 2023.

Dados Cadastrais:

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados da Categoria (conforme previsto em Edital) :

SEGMENTOS	ESTILO	Valor R\$
Categoria música		
Categoria cultura popular		
Categoria dança		
Outras categorias		

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Condado/PE, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante



ANEXO II Capa de Envelopes

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CRENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos, no âmbito das Programações Oficiais para o calendário 2023 e 2024 do Município de Condado – PE.

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Documentos Necessários:

Preenchimento feito pela comissão	
	Formulário de Inscrição
	CD / Mídias
	Contrato Exclusividade
	Declaração de Grupo e Cópias RG e CPF proponentes
	Release
	Consagração da Crítica
	Comprovação de Cachê
	RG e CPF - Artista (nos casos não sitados no contrato de exclusividade)

(Não colar esta parte)

Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA Data: ___/___/___

Nome Artístico: _____

Representação: _____

OBS:



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o calendário 2023 e 2024 do Município de Condado – PE.

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Documentos Necessários:

Preenchimento de Comissão

PESSOA JURÍDICA		PESSOA FÍSICA	
	Cartão CNPJ		Regularidade CPF
	Registro Comercial		CPF / RG / PIS
	RG e CPF Representante		Comp. End.
	Comp. End. Empresarial		CND - MUNICIPAL
	CND – Municipal		CND - ESTADUAL
	CND – Estadual		CND - FEDERAL
	CND – Federal		CNDT
	CNDT		Declarações
	CRF – FGTS		
	Declarações		

(Não colar esta parte)

Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO. Data: ___/___/

Nome Artístico: _____

Representação: _____

OBS:



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(INCISO XXXIII)

A RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, inscrito no CNPJ n°. (CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade n° (NUMERO DO RG), e do CPF n° (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Condado/PE,dede 2023.

Nome do Representante



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR OU TER PARENTESCO/VINCULO COM A PREFEITURA DE CONDADO OU CONTRATAR SERVIDOR.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, R.G nº _____ administrador / sócio da empresa _____, declaro nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal¹, que:

Não possuo vínculo funcional com a Prefeitura de Condado – PE, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

Declaro ainda não contratar servidores da Prefeitura de Condado a qualquer título. (Para Pessoa Jurídica contratante de atrações).

(* observações:

Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a) neto(a) e bisneto(a) Parentes em linha colateral: irmão (ã), tio (a), sobrinho(a).

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge.

Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Condado/PE,de de 2023

Nome do Representante

¹ "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA , com sede (LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE , inscrita

no CNPJ/CPF sob o n° (NUMERO DO CPF/CNPJ , doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, com sede na Praça Onze de Novembro, 88, – Centro – Condado - PE, inscrita no CNPJ sob n° 10.150.068/0001-00 doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Fundo Municipal de Cultura.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Calendário de Eventos 2023 e 2024 da Cidade de Condado.

II – Apresentar na prestação de contas: Nota fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Condado/PE,de.....de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA
ATRAÇÃO



ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE, portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR, e do CPF nº (NUMERO DO CPF, é integrante e representante da (o (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto ao Fundo Municipal de Cultura e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, em fim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Condado/PE,de.....de 2023

1 Nome: _____
CPF _____ RG _____
Assinatura: _____
(Assinatura com firma reconhecida)

2 Nome: _____
CPF _____ RG _____
Assinatura: _____
(Assinatura com firma reconhecida)

3 Nome: _____
CPF _____ RG _____
Assinatura: _____
(Assinatura com firma reconhecida)



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº XXX/2023

Chamamento Público nº 001/2023

Contrato nº 00x/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços que firmam como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.098.138/0001-82, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado – PE, representado por sua Gestora, Sra. **Tamara Silveira de Castro e Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 056.323.834-82 e do RG nº 6.443.548/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua José Lira dos Santos, nº 181, casa D, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, neste ato, legalmente representada pelo sr. xxxxxxxxxxx, brasileiro, empresário, portador do CPF nº xxxxxxx e Cédula da Identidade nº xxxxxx SSP/PE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de Fevereiro de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do Chamamento Público n.º **XXX/2023** e o respectivo **Processo licitatório nº XXX/2023**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege – se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de show artístico da banda XXXXXXXXXXXXXXX, para se apresentar durante as festividades alusivas aos festejos de XXXXXXXXXXXXXXX, do município de Condado/PE, no dia XX de XXXXXX, às XXh, com duração de X (XXXXX) horas.

§1º Os Serviços de que trata o presente contrato serão prestados no Pátio de Eventos ou Polos Culturais, ficando as despesas decorrentes de transporte e obrigações de natureza trabalhistas, fiscais, previdenciárias e ordem dos músicos – ECAD e alimentação e hospedagem por conta da CONTRATADA.



§2º A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem dos músicos – ECAD não transfere à administração deste Poder a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da execução do objeto do presente contrato será de XX dias a contar da data de sua assinatura, tendo sua vigência de igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030700 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 1303 2121 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, o cachê de **R\$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXX)**, através de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§1º Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;

§2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§3º Nesse último caso, os valores contratados serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

§4º No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.



§5º O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial obrigações legais e contratuais estabelecidas, sujeitará as sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura de Condado, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, **garantida a defesa prévia.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

II - O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

Parágrafo único. Entenda-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I- Realizar o show com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências contidas neste contrato.

II- Iniciar o show dentro do horário estabelecido na programação do município.

III- O show terá duração mínima de XXX minutos, conforme definido na proposta apresentada.

IV- Caso a atração musical ultrapasse o tempo estabelecido no item acima, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

V- Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

VI- Disponibilizar todo material, equipamento e pessoal necessário para execução do presente contrato, conforme estabelecido no anexo I a este contrato.



VII-A responsabilidade pelo pagamento do ECAD ficará a cargo da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO

A cessão de direitos concernentes ao objeto do presente contrato poderá mediante autorização expressa e atendida as condições preestabelecidas neste instrumento contratual, ser subcontratado respeitando os quantitativos aqui fixados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (81) XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro do Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, XX DE XXXXXXXX 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



